e noventa e um (19.11.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 3 7 / 9 1

"Concede licença por 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ART GO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, a saber em 04 e 11 de novembro de 1.991, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no ARtigo 21, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um (26.11.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....